

ACEF/2122/1600168 — Relatório preliminar da CAE

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento. Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Gorete Reis

Carlos Maia

Loreto Soler

Ana Baptista Afonso

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Escola Superior De Enfermagem De São José De Cluny

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação): Província Portuguesa Das Franciscanas Missionárias De Nossa Senhora

1.2. Unidade orgânica:

Escola Superior De Enfermagem De São José De Cluny

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação): Escola Superior De Saúde De Santa Maria

1.3. Ciclo de estudos:

Mestrado em Enfermagem de Reabilitação

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. MER Diário da República n.º 249_2017, Série II de 2017-12-29.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Enfermagem

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

723

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

3 semestres

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

45

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação
<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso. 1. Titular de uma licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal ou titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos de enfermagem organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo ou titulares de um grau académico superior estrangeiro reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico da instituição a que se candidata.

2. Titular de cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros de Portugal.

3. Enfermeiro com dois anos de exercício profissional na data da candidatura.

1.12.Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1.Outro:Estratégias de ensino à distância (vídeo-conferência) são utilizadas.

1.13.Local onde o ciclo de estudos é ministrado:O ciclo de estudos proposto poderá ser lecionado integralmente em cada uma das 3 instituições de ensino superior que compõem o consórcio, através da partilha do respetivo corpo docente.

Designadamente, na Escola Superior De Enfermagem De São José De Cluny (ESESJCluny) no Funchal; na Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM) na cidade do Porto, e na Escola Superior de Enfermagem Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega, em Chaves.

1.14.Eventuais observações da CAE:<sem resposta>

2. Corpo docente

Perguntas 2.1 a 2.5

2.1.Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2.Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

2.3.Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

2.4.Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5.Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

2.6. Apreciação global do corpo docente

2.6.1.Apreciação globalO coordenador do ciclo de estudos, afeto a uma das IES do consórcio, detém o perfil previsto. É academicamente qualificado, Doutor em Enfermagem porquanto especialista na área dos estudos e especialista em enfermagem de reabilitação. Integra o corpo próprio da instituição em regime integral. Apresenta curriculum relevante para o cargo, tendo produção científica, publicações, projetos e experiências profissionais relevantes. O corpo docente cumpre todos os requisitos previstos no nº 6, artigo 16º do DL 74/2006 de 24 março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro, 98,04% são corpo próprio;51,0% academicamente qualificado; 100,0% Doutor /especialista na área do ciclo de estudos, sendo 51,0% doutor especializado na área fundamental do ciclo de estudos. O corpo especializado inclui os docentes com doutoramento na área de enfermagem ou/e são especialistas do ensino superior, por provas públicas (D.L. nº206/2009). Do corpo docente especializado em Enfermagem 6,2 ETI, são especialistas de Reabilitação pela OE, sendo 2,2 ETI doutorado em Enfermagem. Há 3 docentes inscritos em

programas de doutoramento há mais de 1 ano. A maioria dos docentes está afiliada a centros de Investigação.⁵ Docentes pertencem a 3 dos centros classificados com avaliação de muito bom ou excelente: IST - 1 (Excelente); Universidade do Porto - 2 (Muito Bom); UCP - 2 (Muito Bom) e os restantes a centros não classificados. É referido que houve alterações do corpo docente (ESSSM e ESSCVP- Alto Tâmega) que foram substituídos na lecionação cumprindo os requisitos fixados no curso e aprovados pelos CTC das IES. Está identificado o processo de contratação de um docente doutorado em Enfermagem e especialista em Enfermagem de Reabilitação (ESSSM) que integrará atividade letiva no Ciclo em apreço. A maioria dos docentes (9) tem vínculo à IES superior a 3 anos. As cargas horárias dos docentes que foram disponibilizadas apenas refletem a que está associada ao ciclo de estudos em apreço. Por essa razão não é possível à CAE pronunciar-se sobre a sua adequação e equilíbrio da DSD entre os docentes. Foi solicitada à IES informação mais específica. Foi disponibilizada informação sobre a DSD relativa ao 1º semestre do ano letivo 2022-2023, que não representa a realidade do ano letivo 2021-2022, ano a que corresponde o Relatório de autoavaliação apresentado. A carga horária da DSD está de acordo com os limites previstos na lei. Existe alteração nos constituintes do corpo docente.

No relatório interno (anexado pela IES), parte do SIGQ, elaborado pela coordenadora do ciclo de estudos, evidencia-se que a mesma é regente da maioria das UCs do ciclo de estudos, para além de fazer apoio de regência a UCs de outros regentes. Considerando que o corpo docente é qualificado a CAE recomenda que seja ponderada a situação face às especificidades técnico-científicas aportadas por cada UC e pela sobrecarga de Regências no coordenador. Não está claro o papel de “apoio à regência” por poder confundir-se com apoio instrumental ao funcionamento do ciclo de estudos. A IES refere que, na avaliação anterior pela A3ES foi solicitada uma listagem de orientadores clínicos. Foi disponibilizada, a pedido da CAE, a listagem dos colaboradores, mestres e especialistas em enfermagem de reabilitação, que orientam os estudantes, em prática clínica, tendo em consideração os locais e contextos onde exercem a atividade. Nos critérios não constam serem preferencialmente mestres.

É referida a existência de uma equipa de coordenação, com elementos das 3 IES, que monitoriza o processo formativo e lhe introduz as correções. Não está clara a periodicidade com que reúne.

2.6.2.Pontos fortes Uma equipa de coordenação que integra elementos das 3 instituições para monitorizar o processo formativo e introduzir correções ao processo

2.6.3.Recomendações de melhoria Aumentar o número de docentes afiliados a Centros de Investigação classificados

Clarificar que no perfil do orientador de prática clínica deve constar como critério preferencial ter o grau académico de mestre.

Distribuir as Regências entre os docentes.

3. Pessoal não-docente

Perguntas 3.1. a 3.3.

3.1.Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

3.2.Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

3.3.Dinâmica de formação.

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Em parte

3.4. Apreciação global do pessoal não-docente

3.4.1. Apreciação global As instituições em consórcio, ESESJC/ESSSM/ESSCVP- Alto Tâmega, dispõem de colaboradores que integram o pessoal não-docente, com vínculo à instituição, e que está afeto a diversas áreas e serviços, de distintos cursos. Realçamos a existência de laboratórios específicos e Centros de documentação/biblioteca necessários ao ciclo em apreço. Há diferença de número entre as IES, que pode estar associada à sua dimensão institucional. Cada uma das Instituições é responsável pela gestão de uma edição do ciclo de estudos pelo que os recursos humanos devem ser próprios de cada IES, qualificados e adequados em número. As qualificações preenchem um leque compreensivo de graus académicos: de mestre e licenciado, e outros com o Ensino secundário e básico e com curso técnico profissional sendo que se perfilam adequados. Não estão explícitos, neste relatório, os sistemas de avaliação do pessoal não-docente, nem as políticas de formação contínua. Não sendo objeto de observação no processo de creditação anterior, interpretamos que há continuidade do processo, já apreciado

3.4.2. Pontos fortes Sem evidência

3.4.3. Recomendações de melhoria Nos processos de avaliação devem ser realçados os avanços alcançados nas qualificações/formação contínua do pessoal não docente, bem como as medidas de compensação das fragilidades e perspetivas de melhoria.

4. Estudantes

Pergunta 4.1.

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Em parte

4.2. Apreciação global do corpo discente

4.2.1. Apreciação global O ciclo em apreço teve a sua 1ª edição no ano letivo 2017/2018 iniciando-se no 2º semestre (fevereiro 2018). A 2ª edição aconteceu em 2018/2019 e a 3ª em 2021/2022. Envolveu apenas 2 das IESs do consórcio. A responsabilidade pelas edições do ciclo de estudo foi da ESESJC (uma- 2017-2018) e da ESSSM (duas- 2018-2019; 2021-2022) sendo que a ESSCVP-Alto Tâmega não coordenou qualquer edição por alterações e reorganização institucional. Considerando o critério em apreço “procura consistente do ciclo de estudos por potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos”, a CAE apreciou a procura do ciclo de estudos nos anos 2018/2019; 2021/2022, constante do Relatório de autoavaliação realizado pela instituição. Não se evidenciam vagas nos anos 2019/2020, situação referida pela IES, nem em 2020/2021. Constata a CAE uma inconsistência na procura do ciclo de estudos no que respeita às expetativas, vagas disponibilizadas, mas também às de 2021/2022, onde o número (28) se aproximou das disponibilidades. Porquanto, considera-se que o reduzido número de procura do curso e de inscritos em 2018/2019 pode ser conjuntural bem como a não abertura nos outros anos letivos pode associar-se ao tempo pandémico. Atendendo a que a área do ciclo de estudos se perfila na resposta às necessidades da população, sofrendo por morbilidades crónicas, de dependência e marcadas pelo envelhecimento considera a CAE que deve ser feita uma reflexão mais acurada sobre os fatores que envolveram a falta de

candidatos.

4.2.2.Pontos fortesSem evidência

4.2.3.Recomendações de melhoriaIdentificar fatores que permitam compreender a oferta e procura do curso, tendo como referência a falta de candidatos nos anos 2018/2019.

5. Resultados académicos

Perguntas 5.1. e 5.2.

5.1.Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2.Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

5.3. Apreciação global dos resultados académicos

5.3.1.Apreciação globalA eficiência formativa mostra que no ano letivo 2019-2020,13 estudantes finalizaram o ciclo de estudos usando mais 1 ano (N+1). No ano 2020-2021, 8 estudantes foram mestres (3 em situação de N+1 e 5 em N+2). Houve uma suspensão de matrícula (relativa à entrada na edição de 2017/2018); e também desistências ao curso por estudantes, embora não esteja quantificado o número.

As IES consideram que todos os estudantes que se mantiveram inscritos, tiveram sucesso na maioria das UCs, sendo exceção as unidades opcionais do 3 semestre. O prolongamento foi, em média, de mais um ano. Consta-se que o ciclo produziu 21 mestres desde a sua edição inicial. A taxa de graduação mostra-se baixa. A análise mais acurada sobre a razão das desistências pode ajudar a desenvolver estratégias para cativar os estudantes. O Relatório não evidencia análise sobre o assunto.

A maioria dos estudantes optou por realizar dissertações de natureza científica e apenas um realizou Estágio com Relatório.

Esta formação de 2º ciclo destina-se a enfermeiros que já exercem atividade profissional. As IES não dão relevância à situação de empregabilidade. Contudo, habilitando o ciclo de estudos para o grau académico de mestre, permite o exercício profissional especializado em enfermagem de Reabilitação, por solicitação do reconhecimento à Ordem dos Enfermeiros. A monitorização pelas IES, no acompanhamento dos mestres permitiria: i) compreender se realizam atividades associadas às novas competências; II) Identificar colaboradores competentes, para o acompanhamento dos estudantes; III) realizar ajustes no plano de estudos; IV) nutrir a disciplina de enfermagem; V) promover a investigação e melhorar a prática de cuidados. Nesse sentido, o Observatório da IES mostra-se um recurso relevante na auscultação dos novos mestres e quiçá das Instituições onde exercem atividade.

5.3.2.Pontos fortesExistência de Observatório que monitoriza os processos.

5.3.3.Recomendações de melhoriaAnalisar a situação das desistências do ciclo de estudo pelos estudantes;

Aportar medidas corretoras ou de melhoria do processo;

Monitorizar e analisar os percursos dos novos mestres para compreender o impacto da formação.

6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

Perguntas 6.1. a 6.5.

6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas

6.6.1. Apreciação global Todos os docentes têm afiliação a Centros de Investigação. Há 5 docentes que estão integrados em centros de outras IESs com classificação excelente e muito bom (LARSyS, CINTESIS, CIIS). Os restantes estão afiliados aos centros próprios das IESs do consórcio e de outra IES, que não estão classificados (GIDEC; UID; CIDNUR, Reflection Network).

Há docentes com desenvolvimento de atividade científica associada a projetos de investigação multicêntricos, que têm parcerias nacionais e internacionais. Evidencia-se também, um projeto que envolveu diversas IES de Portugal e Espanha; verificam-se projetos a nível regional (financiado) e local. Há produção científica publicada, com menos de 5 anos, em Revistas com impacto elevado e revisão por pares, internacionais e nacionais. Existem também publicações em forma de capítulos de livros, atas de congressos e comunicações orais e póster. Globalmente as publicações mostram impacto na área do ciclo de estudos.

Há docentes que apresentam publicações com impacto na área pedagógica e outras associadas a guias orientadores de boas práticas. Sendo heterogénea a situação da produção científica e havendo potencial para o seu desenvolvimento recomenda-se que os projetos e a produção científica tenham mais visibilidade no percurso formativo.

Foram referidas relações com o meio envolvente das 3 IES, que desenvolvem projetos, atividades e ações diversificadas, de valorização do conhecimento, que têm repercussão positiva na comunidade.

6.6.2. Pontos fortes
Integração de docentes em centros de investigação bem classificados
Existência de produção científica com publicação em revistas de impacto.
Existência de projetos de âmbito multicêntrico e com parcerias internacionais.

6.6.3. Recomendações de melhoria
Aumentar o número de docentes afiliados a centros classificados;
Tornar mais visíveis e efetivos os projetos a que se possam vincular os estudantes durante o ciclo de estudos, realizando as dissertações nesse âmbito, e que encaminhem os estudantes para prossecução de estudos de 3º nível;
Estimular a participação da equipe docente em projetos comuns com relevância para o ciclo de estudos.

7. Nível de internacionalização

Perguntas 7.1. a 7.3.

7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Não

7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Em parte

7.4. Apreciação global do nível de internacionalização

7.4.1. Apreciação global
No que respeita à mobilidade incoming e outgoing de estudantes e docentes, não se evidenciam dados sobre os mesmos. Não foram identificados estudantes estrangeiros e frequentar o ciclo de estudos. As IES realçam o esforço das instituições para a internacionalização nomeadamente para a mobilidade dos estudantes. Uma das razões, para a não participação dos estudantes em programas de mobilidade, associa-se à condição de serem estudantes trabalhadores e à dificuldade de dispensa laboral.

Não é referida a mobilidade de docentes.

É evidenciada a rede Erasmus como aquela em que participam as IES.

7.4.2. Pontos fortes
Sem evidência

7.4.3. Recomendações de melhoria
Promover a internacionalização do ciclo de estudos em redes afins

Estimular a mobilidade incoming e outgoing de estudantes e docentes

Realizar evento científico com instituições internacionais para promover a visibilidade do ciclo de estudos (ex Instituições com quem partilham projetos).

8. Organização interna e mecanismos de garantia da

qualidade

Perguntas 8.1 a 8.6

8.1.Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Sim (passa diretamente ao campo 8.7)

8.2.Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

<sem resposta>

8.3.Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

<sem resposta>

8.4.Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.5.Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

<sem resposta>

8.6.Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

<sem resposta>

8.6.1.Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)<sem resposta>

8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade

8.7.1.Apreciação globalAs IES referem possuir sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES. É apresentado o Manual da Qualidade da ESESJC que é um documento compreensivo e sistematizado sobre a organização do processo de garantia da qualidade. Tem vários capítulos que asseguram um acompanhamento e avaliação dos processos relativos ao Ensino, Investigação, colaboração com a sociedade e internacionalização - Mobilidade. Existe política e objetivos institucionais para a qualidade, uma autoridade executiva sobre o SIGQ- Diretora; coordenação estratégica e funcional do SIGQ assegurada por uma equipe do gabinete da Qualidade. Existem processos e procedimentos sistematizados bem como regulamentos de variada natureza prevendo-se a colaboração de todos os intervenientes: estudantes, docentes, pessoal não-docente e ex alunos entre outros

O Manual mostra adequados mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos. Não é evidente a operacionalidade da harmonização entre as IES do consórcio. Como a atual avaliação aprecia um processo partilhado por um consórcio e como cada IES é responsável por uma edição do ciclo de estudos, que organiza e coordena do ponto de vista administrativo, é importante ter uma apreciação sobre aplicação dos mecanismos de garantia da qualidade ao ciclo de estudos.

Recomenda a CAE a integração de um capítulo sobre “Associação com outras instituições” no Manual, que preencha aquela necessidade.

Existe um Relatório do MER, realizado no âmbito do SIGQ, elaborado pela coordenadora de curso em 2021, que segue as orientações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

(A3ES). O relatório, sem introdução enquadradora, faz a identificação da 1ª edição (2017/2018): início e fim; coordenadores das unidades Curriculares/Regentes; docentes e Regime letivo - presencial e à distância - (em 2017/2018?). O documento assinala a existência aulas por videoconferência entre outros aspetos. No Relatório de autoavaliação é referido que a partir de 2020 houve o reforço do ensino online, facto que interpretamos como sendo transitório, do tempo da pandemia, pois o ciclo de estudos tem regime presencial. Este regime tem condições específicas para ser utilizado (vide Despacho 16/2022 de 21 de setembro- Ensino não presencial) O Guia de curso e o acesso ao Portal Corporativo são fundamentais, mas é referido que os estudantes fazem baixa utilização do mesmo e que houve interrupção da operabilidade do sistema. Tal, ocasiona proposta de melhoria. Considerando que a existência de uma equipa de coordenação é um elemento relevante para a condução dos processos de E/A e para garantir a sua qualidade, não há evidências das reuniões periódicas que mostrem o processo de acompanhamento e permitam verificar a emergência das propostas de melhoria, entre este momento de avaliação e o anterior. Garantir a eficácia do Portal corporativo e a existência de um regulamento comum, do funcionamento do ciclo de estudos, aprovado e reconhecido pelas IES, tornaria claro o processo, garantiria os mecanismos de qualidade do ciclo de estudos e um seguimento uniforme, onde quer que ocorra a edição do ciclo.

8.7.2.Pontos fortesExistência de um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES

8.7.3.Recomendações de melhoriaIntrodução de um capítulo sobre “Associações com outras IES” que tornam o Manual da qualidade um instrumento aplicável às situações de consórcio com instituições terceiras.

Organização de um Regulamento comum de funcionamento do Ciclo de estudos, validado pelas 3 instituições, que uniformize procedimentos e seja um garante da continuidade em todas as edições.

9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria

9.1.Evolução desde a avaliação anteriorAs IES apresentaram em tempo devido as solicitações do Conselho de Administração da A3ES que permitiram ter creditação por 6 anos. Consta a entrega de “uma listagem de orientadores clínicos que são especialistas em ER e garantam uma cobertura geográfica de acordo com a rotatividade de abertura do ciclo de estudos, “onde foram acrescentados mais orientadores afetos às Instituições de Saúde da Região Norte do país”. Assinalam que o número de orientadores foi suficiente.

Identificam alterações significativas nas estruturas de apoio aos processos de ensino aprendizagem, verificáveis na maximização da utilização do Portal Corporativo, com o uso de ferramentas pedagógicas do Moodle e plataforma de videoconferência (Zoom). A CAE alerta para o facto da modalidade de ensino determinada na aprovação do ciclo de estudos- regime presencial - poder ser substituída pela de ensino à distância sob determinadas condições, definidas pela Agência (vide Despacho 16/2022 de 21 de setembro- Ensino não presencial).

Registam alterações significativas no acompanhamento dos estudantes na prática clínica pelos graduados mestres que têm potencial para serem tutores. Denota a CAE que a experiência de orientação no campo clínico, na área da reabilitação, é relevante para o desenvolvimento das competências dos estudantes. O perfil dos orientadores na clínica deve contemplar: ser especialista pela OE na área, ter experiência profissional e ser, preferencialmente, mestre.

Não se verificou nenhuma edição do ciclo de estudos na ESSCVP- Alto Tâmega por razões de alteração e reorganização institucional, mas mantiveram a rotatividade entre os outros parceiros. Em tempo de clarificação de alguns passos do processo de acreditação a CAE solicitou informação, às IES sobre as “alterações a implementar no ciclo de estudos, com a informação necessária para

obter um parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros”. A resposta vem sobre a forma de aditamento com “Proposta de Reformulação do Mestrado em Enfermagem de Reabilitação”
Constata-se que se alteram informações constantes do relatório proposto pelas IES que nega haver alterações no plano de estudos.

Verifica a CAE que há alteração no consórcio, que agora exclui a Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa - Alto Tâmega (ESSCVP-AT)

O Plano Curricular está reformulado, e verifica-se alteração nas UCs. A maioria muda a denominação e outras são novas. Contudo, aparentam ter semelhança com as UCs anteriores (foi disponibilizada tabela com informação síntese das UCS sobre: denominação, objetivos, conteúdos, metodologias de ensino, estratégias de avaliação e bibliografia). Há ajuste nos ECTS e distribuição das horas de contacto. O plano de estudo tem uma estrutura lógica e coerente de acordo com as orientações legislativas e da Ordem dos Enfermeiros. que emitiu parecer favorável à proposta de Plano de Estudos (SAI.OE 2023-7613 de 17 de julho de 2023).

A maioria dos docentes continua associada às UCs, embora com exclusão dos docentes do parceiro ESECVP-AT (3), e juntaram-se mais 2 docentes sendo um deles Doutor em Ciências de Enfermagem e a outra doutoranda na mesma área. Existe maior equilíbrio na distribuição das regências pelos docentes.

Não estão disponíveis as fichas das unidades curriculares, embora exista tabela síntese com os elementos estruturantes. Nos métodos e técnicas de ensino está realçada a orientação dos estudantes nos Estágios, por enfermeiros especialistas em enfermagem de reabilitação. Não foram disponibilizadas as fichas dos novos docentes.

9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura
A CAE aprecia as propostas de melhoria futura acrescentando os elementos da sua análise, que podem enriquecer a proposta de melhoria. Relativamente “à limitada internacionalização, designadamente na mobilidade dos estudantes devido à impossibilidade de dispensa da atividade laboral (ponto fraco)”, é proposta de melhoria: “Incentivo da mobilização através da mobilidade de estudantes e /ou docentes no âmbito do ciclo de estudos” com alta prioridade marcada para 3 anos.

Os indicadores referem-se a: i) alunos do curso integrados em projetos internacionais de estágio (out); II) docentes estrangeiros a lecionar no ciclo de estudos, incluindo docentes em mobilidade in; III) mobilidade de docentes na área científica predominante do ciclo de estudos (out)

A proposta é oportuna e relevante, mas há que mobilizar atividades de parceria que visem acordos com as instituições de trabalho dos estudantes em troca de benefícios vertíveis nos cuidados, investigação ou nos serviços que prestam A CAE valida a proposta.

O outro indicador II) docentes estrangeiros a lecionar no ciclo de estudos, incluindo docentes em mobilidade in”, é considerado uma medida oportuna e relevante. Considerando: a) os projetos, parcerias e outras relações existentes envolvendo os docentes e as IESs; b) o convite a peritos estrangeiros para atividades letivas pode permitir a divulgação do curso; c) a abertura a novas perspetivas sobre a formação em enfermagem de reabilitação e a partilha de experiências de cuidados permitem que a CAE valide a proposta. Sugere o envolvimento dos gabinetes responsáveis pela internacionalização na divulgação do ciclo de estudos na procura de interessados.

Sobre III) mobilidade de docentes na área científica predominante do ciclo de estudos (out), a CAE considera ser um indicador indireto para resolução do ponto fraco. O incentivo à mobilidade docente pode ser um estímulo para divulgar o curso e conhecer novas realidades, abordagens distintas e estabelecer parcerias de trabalho científico e de intervenção. Docentes envolvidos, com abertura a outras perspetivas enriquecem a sua ação docente e incentivam os estudantes, pelo exemplo, a prossecução de estudos. A CAE valida a proposta apresentada. A organização de eventos periódicos, de cariz científico e técnico, com alcance internacional, pode aproximar os estudantes e docentes de estratégias de transferência do saber, no contexto geográfico da região onde realizam a formação.

10. Reestruturação curricular (se aplicável)

10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular Em tempo de apreciação, pela CAE, do Relatório de autoavaliação produzido pelas IES foi apresentada uma proposta de reformulação do plano de curso do mestrado que responde aos requisitos estabelecidos pela Ordem dos Enfermeiros, para permitir aos que o concluem requerer a atribuição de título profissional de especialista. As alterações propostas para o plano de estudos são oportunas e respeitam os ditames legais norteadores (Decreto-Lei 74/2006 de 24 de março, alterado pelo decreto-lei nº 63/2016 de 13 de setembro).

11. Observações finais

11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) <sem resposta>

11.2. Observações Ao abrigo do Despacho nº 15/22 do Conselho de Administração da A3ES, a CAE entendeu que o presente processo reúne a informação suficiente para a elaboração do relatório de avaliação, sem haver a necessidade de levar a cabo reuniões de esclarecimento.

11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

12. Conclusões

12.1. Apreciação global do ciclo de estudos- As instituições em consórcio, ESESJC/ESSSM/ESSCVP- Alto Tâmega, fazem a autoavaliação do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, publicado no DR (Despacho nº 11467/2017 de 29 de dezembro, 2ª série), creditado pela A3ES. Não houve alterações estruturais no curso nem no plano de estudo, apenas ajustes com potencial de melhoria do processo de E/A nomeadamente no aumento dos orientadores clínicos, que melhoraram os recursos de acompanhamento dos estudantes na Região Norte do país. A CAE recomenda que ao perfil dos orientadores clínicos seja acrescida a condição de ser preferencialmente mestres.

- O corpo docente é academicamente qualificado, especializado na área do ciclo de estudos, maioritariamente especialista em enfermagem de Reabilitação e tem regime de tempo integral de trabalho. Ainda que tenha havido substituições no corpo docente, o facto não provocou perturbação no processo educativo. O coordenador cumpre os requisitos legais: doutor em enfermagem, especialista em Enfermagem de Reabilitação com vínculo à IES em tempo integral. Tem produção científica de relevo e integra projetos com interesse para o ciclo de estudos. Existe concentração das regências na coordenadora que também assume apoio às regências de outros docentes. A CAE recomenda que seja ponderada essa distribuição dado que o corpo docente é academicamente qualificado na área do ciclo de estudos. Existe uma equipa de coordenação constituída por elementos das IESs parceiras, que monitoriza o processo formativo e introduz correções. A distribuição do trabalho docente, verificada num semestre, cumpre os requisitos legais. A maioria dos docentes está afiliado a centros de investigação classificados com Excelente e Muito bom e os restantes afiliados a centros não classificados, razão pela qual deve haver esforço para aumentar a afiliação a centros avaliados. A produção científica e técnica é relevante e existem projetos científicos incluindo os multicêntricos, nacionais e internacionais, de nível elevado, bem como há produção pedagógica. Recomenda-se que os projetos tenham maior visibilidade e efetividade no ciclo em apreço que possam vincular os estudantes e os encaminhem para prossecução de estudos de 3º nível e que haja estímulo à participação dos docentes afetos ao curso.

O pessoal não docente é qualificado e abarca as distintas áreas de apoio organizativo e a da formação do ciclo de estudos. Não está disponível informação sobre a formação regular. Os recursos materiais são adequados nomeadamente os laboratórios específicos e centros de documentação/

bibliotecas.

Não há experiências de mobilidade de estudantes (não é referida a dos docentes), facto reconhecido pelas IESs, que propõem medidas de melhoria para o estímulo à mobilidade, à divulgação do ciclo de estudos e sua internacionalização a que se acrescenta a organização de evento científico de âmbito internacional. Situação que a CAE considera ajustada e relevante.

A procura do ciclo de estudos revela alguma inconsistência que a CAE interpreta como estando ligada ao período pandémico, pelo facto dos estudantes serem profissionais na área da Saúde e no ativo. No entanto, as IESs devem refletir sobre os fatores associados a esse fenómeno bem como às desistências. Houve lugar a processos de creditação (DL 65/2018 de 16 de agosto art^{os} 45^o e 46^aA) verificados em lista facultada a pedido da CAE às IES. Há sucesso verificado pela formação de mestres.

Existe um sistema interno de garantia da qualidade certificado pela A3ES. É um sistema compreensivo e abrangente que incorpora todas as áreas de interesse. A avaliação periódica realizada ao curso mostra o acompanhamento pela equipa de coordenação. Realçam que no período abrangido houve: o reforço do ensino on line; pouco uso, pelos estudantes, do Guia do curso e pouco acesso ao Portal Corporativo. Há medida de melhoria associada. Considera a CAE que garantir a eficácia do Portal corporativo e a existência de um regulamento comum, do funcionamento do ciclo de estudos, aprovado e reconhecido pelas IES, tornaria claro o processo, garantia os mecanismos de qualidade do ciclo de estudos e um seguimento uniforme, onde quer que ocorra a edição do ciclo. Razão para a sua recomendação. A existência de Observatório de acompanhamento da formação e do percurso novos mestres, é um elemento relevante para: garantir a qualidade da formação e a sua adequação às necessidades identificadas; identificar focos de investigação e melhorar a disciplina e ainda compreender o impacto da formação.

A CAE denota que as IES acolheram as orientações propostas na avaliação anterior, pela A3ES, que ora se verificam neste relatório. As propostas de melhoria do curso estão desenhadas no sentido de garantir a qualidade do ciclo de estudos.

Em tempo de clarificação de alguns passos do processo de acreditação a CAE solicitou informação, às IES sobre as “alterações a implementar no ciclo de estudos, com a informação necessária para obter um parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros”. A resposta vem sobre a forma de aditamento com “Proposta de Reformulação do Mestrado em Enfermagem de Reabilitação”, que altera as informações constantes do Relatório de Autoavaliação proposto pelas IES, o qual nega a existência de alterações no plano de estudos.

Constata a CAE a exclusão de um parceiro do Consórcio, a ESECVP-AT.

A reformulação do Plano de estudos expressa-se na alteração na estrutura, pela inclusão/exclusão/renomeação de UCs; pela distribuição dos ECTS e na tipologia das horas de contacto. Apresentam tabela com síntese das UCs com os elementos estruturantes que permitem apreciar a sua coerência indiciando cumprir os requisitos legais e das orientações da OE. Esta Instituição informa a A3ES, a 17 e julho de 2023, por ofício (SAI.OE- 2023- 7613) que a proposta de Plano de estudos do Mestrado de Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Enfermagem de S. José de Cluny, em consórcio com a Escola Superior de Saúde de Santa Maria, recebeu parecer favorável da OE. As regências estão distribuídas com mais equilíbrio pelos docentes. Existe exclusão de docentes e inclusão de 2, embora não tenham sido disponibilizadas as suas fichas curriculares elementos relevantes para uma apurada apreciação.

Face ao exposto e considerando que se trata de um ciclo de estudos já em curso, que apresenta o plano de estudos reformulado no decurso do período de avaliação pela CAE; considerando que proposta se alinha com as exigências legais e parecer favorável da OE; considerando que as maiores dificuldades se situam na procura do curso no tempo pandémico, o que pode estar relacionado com o facto dos potenciais candidatos serem profissionais de saúde, muito solicitados a nível laboral, a CAE considera que as recomendações propostas permitem melhorar o ciclo de estudos

12.2.Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.3.Período de acreditação condicional (se aplicável):

6

12.4.Condições:<sem resposta>